

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS CRÉDITOS, AUSÊNCIA DE COBRANÇAS INDEVIDAS E REGULARIDADE OPERACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 – PMMR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – PMMR

A empresa **O² PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.976.530/0001-03**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **THANYLLA DOS SANTOS MORAIS**, DECLARA, para fins de atendimento à diligência expedida no presente certame, que a proposta apresentada com taxa administrativa de **-18,52% (menos dezoito vírgula cinquenta e dois por cento)**:

I – NÃO IMPLICARÁ REDUÇÃO DOS CRÉDITOS DOS BENEFICIÁRIOS

Os créditos de auxílio-alimentação serão disponibilizados integralmente aos beneficiários, nos exatos valores definidos pela Administração Pública, sem qualquer redução, retenção, desconto ou limitação decorrente da taxa administrativa ofertada.

II – NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXAS DOS USUÁRIOS

A execução contratual não pressupõe, nem implicará, cobrança de taxas, tarifas, encargos ou quaisquer valores dos beneficiários para utilização regular do benefício concedido pela Administração.

III – NÃO HAVERÁ RESTRIÇÃO INJUSTIFICADA DA REDE CREDENCIADA

A empresa manterá rede credenciada compatível com as exigências editalícias, assegurando ampla utilização do benefício pelos usuários, observando os quantitativos mínimos exigidos, bem como a diversidade de estabelecimentos prevista no Termo de Referência.

IV – NÃO HAVERÁ REPASSE IRREGULAR DE CUSTOS A TERCEIROS

A proposta ofertada não depende de repasse irregular de custos à Administração Pública, aos beneficiários, aos estabelecimentos credenciados ou a quaisquer terceiros, sendo integralmente suportada pela estrutura operacional, financeira, tecnológica e comercial da empresa.

V – CAPACIDADE OPERACIONAL COMPROVADA

A O² PLUS CARD possui experiência consolidada na administração e gerenciamento de benefícios alimentação e refeição junto a órgãos públicos, conforme demonstrado pelos contratos e atestados de capacidade técnica apresentados, os quais comprovam a regular execução dos serviços, a qualidade operacional, a idoneidade empresarial e o cumprimento satisfatório das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

VI – EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A taxa administrativa ofertada decorre exclusivamente da estratégia comercial da empresa, da eficiência de sua estrutura operacional, da utilização de plataforma tecnológica própria, da diluição de custos administrativos em sua carteira de contratos e da capacidade econômico-financeira da licitante, não comprometendo a adequada execução do objeto licitado.

DECLARA, ainda, que a taxa administrativa ofertada não será viabilizada mediante repasse indevido de encargos, descumprimento de limites regulatórios aplicáveis, imposição de ônus irregular à rede credenciada, cobrança não autorizada dos beneficiários ou utilização de qualquer mecanismo incompatível com o edital, com a legislação aplicável e com as normas regulamentares vigentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Aguai/SP, 29 de maio de 2026.

O² PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ nº 02.976.530/0001-03
THANYLLA DOS SANTOS MORAIS
Sócia Administradora
CPF nº 221.254.148-13